

**STM** SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DIDOC/COGES/LEGIS

**Publicada no DJe nº 99, de 11/06/2024. Retificação publicada no DJe nº 149, de 21/10/2024.**



**PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

**EMENDA REGIMENTAL Nº 1**

*Altera o Regimento Interno do Superior Tribunal Militar.*

**O SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, no uso das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão do Plenário, na 4ª Sessão Administrativa Presencial (Videoconferência), Extraordinária, realizada em 28 de maio de 2024, ao apreciar o Expediente Administrativo nº 16/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Regimento Interno do Superior Tribunal Militar passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 14. ....*

*.....*

*.....*

*VI - Revisão Judicial - RDII." (NR)*

*"Art. 36. ....*

*I- ....*

*.....*

*.....*

*v-A) Revisão Judicial - RDII ( art. 114-A); e"*

*..... " (NR)*

*"Parte II*

*DO PROCESSO*

*.....*

*Título III*

*DA INSTRUÇÃO E DO JULGAMENTO*

*.....*

*Capítulo III**DAS AÇÕES ORIGINÁRIAS**Seção II-A**Da Revisão Judicial - RDII*

*Art. 114-A. Caberá Revisão Judicial - RDII para rever decisão proferida em Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade, quando a sentença condenatória transitada em julgado for revista na Justiça Militar da União ou na Justiça Comum, cujo provimento judicial tenha decidido pela absolvição do representado.*

*Art. 114-B. A Revisão Judicial - RDII será processada no rito previsto no CPPM, observadas, no que for aplicável, as normas estabelecidas para o julgamento da Apelação.*

*Parágrafo único. Recebida e autuada a petição, esta será anexada aos autos do processo correspondente, apensando-se a Representação para Declaração de Indignidade ou de Incompatibilidade anteriormente formulada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar.*

*Art. 114-C. Após o trânsito em julgado do acórdão, o Tribunal comunicará ao Comandante da Força a que pertence o Representado para as providências cabíveis." (NR)*

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**  
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**,  
**MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 06/06/2024, às  
18:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3780715** e o código CRC **62CEC22A**.

3780715v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

## Diário de Justiça Eletrônico

N.º 149/2024

Divulgação: Terça-feira, 20 de agosto de 2024.

Publicação: Quarta-feira, 21 de agosto de 2024.

### SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

Praça dos Tribunais Superiores

Asa Sul

CEP: 70098-900

Telefone: (61)3313-9292

<http://www.stm.jus.br>

Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Ministro-Presidente

JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Ministro Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Militar da União

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA

Diretor-Geral

GIOVANNA DE CAMPOS BELO

Secretária Judiciária

© 2024

### ÍNDICE

Superior Tribunal Militar.....	01
Presidência.....	01
Regimento Interno.....	01
Plenário.....	01
Secretaria do Tribunal Pleno.....	01
Secretaria Judiciária.....	01
Seção de Diligências.....	01
Seção de Execução.....	06
Seção de Acórdãos.....	09
Auditorias da Justiça Militar.....	10
Auditoria da 7ª CJM.....	10

### PRESIDÊNCIA

#### REGIMENTO INTERNO

##### EMENDA REGIMENTAL

##### RETIFICAÇÃO Nº 3876350

Na Emenda Regimental nº 1, de 28 de maio de 2024 (SEI nº 3780715), publicada em 11 de junho de 2024, onde se lê "EMENDA REGIMENTAL Nº 1", leia-se "EMENDA REGIMENTAL Nº 3, DE 28 MAIO DE 2024", mantidos os efeitos da publicação havida em 11 de junho de 2024.

JUNE ARAÚJO DE ANDRADE

Assessora Jurídico-Administrativa da Presidência

### PLENÁRIO

#### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

##### RETIFICAÇÃO DE ATA

Na Ata da 38ª Sessão de Julgamento, Presencial (Videoconferência), realizada em 13/08/2024, na **APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000663-31.2023.7.00.0000/PE**, publicada no DJe nº 147, de 19/08/2024, pág. 2.

##### Onde se lê:

“Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 27 a 29 de maio de 2024, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso defensivo, para manter, "in totum", a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, (...).”

##### Leia-se:

“Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão virtual realizada no período de 27 a 29 de maio de 2024, após o retorno de vista do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, o Tribunal Pleno, **por maioria**, decidiu negar provimento ao Recurso defensivo, para manter, "in totum", a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando, ainda, que, na forma do art. 442 do CPPM, a cópia do acórdão seja enviada à Procuradoria-Geral da Justiça Militar. (...).”

Brasília/DF, 20 de agosto de 2024.

SONJA CHRISTIAN WRIEDT

Secretária do Tribunal Pleno

### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### SEÇÃO DE DILIGÊNCIAS

##### DESPACHOS E DECISÕES

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 7000951-76.2023.7.00.0000**

RELATOR: Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

RECORRIDOS: CÉSAR AUGUSTO DOS PASSOS CARDOSO e JOSÉ ROZÁRIO ARAÚJO MONTI.

ADVOGADOS: MÁRCIO FEIJÓ - OAB/RJ nº 119.349, FLAVIO LERNER SADCOVITZ – OAB/RJ nº 75.229 e DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

##### DESPACHO